

Artigo 3º - O crédito autorizado ad  
mito' da Verba Educação e Cultura.

Artigo 4º - Esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, resgadas  
as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 23 de abril de 1976

*João Frecon Zzi Netto*

JOÃO FRECON ZZI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nessa se  
cetaria aos vinte e três dias do mês de  
abril, do ano de mil novecentos e seten  
ta e seis.

*João Frecon Zzi Netto*

JOÃO FRECON ZZI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Lei N° 441 /76

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves,  
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara  
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza  
do a elevar até 44% os salários e vencimentos dos  
servidores Municipais, inativos e pensionistas, ten  
do em vista o aumento do Salário mínimo vigen  
te.

Art. 2º - Para cumprimento de que trata  
o Art. 1º e atualizando a Tabela de classificações, fi  
ca o Poder Executivo autorizado a anular dotações  
orçamentárias e suplementar outras necessárias a cobr  
tura e pagamentos do aumento autorizado até a im  
portância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cru  
zeiros).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 20 de maio de 1976  
João Freconazzi Netto

JOÃO FRECONAZZI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis.

João Freconazzi Netto  
JOÃO FRECONAZZI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Lei N° 442/76

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado e incluído no Quadro Permanente da Prefeitura, junto a Assessoria de Planejamento, Orçamento e Tomadas de Contas, o cargo de Contador, Padrão P. nível E (Provedor efetivo). Art. 2º - O Contador, diretamente ligado à Assessoria de Planejamento, Orçamento e Tomada de Contas, compete:

1º Executar Programas de Aplicação de Verbas, Planos, Convênios e Orçamento, Extraordinário;

2º Elaborar a Lei Orçamentária Anual;

3º Controlar o Setor da Receita e Despesa;

4º Elaborar os balancetes mensais, tri-